

# POLÍTICA

#SISTÊMICA

## *Política de Governança Corporativa – Singulares Segregada Com Delegado*

*Área: Superintendência Jurídica*

*Assunto: Política de Governança*

*Abrangência: Sistêmica*





# **SUMÁRIO**

**01**

**Objetivo**

**02**

**Definições e Regras**

**03**

**Principais aspectos**

- 3.1. Representatividade e Participação
- 3.2. Direção Estratégica
- 3.3. Gestão Executiva
- 3.3. Fiscalização e Controle

**04**

**Princípios**

- 4.1. Segregação de funções na Administração
- 4.2. Remuneração
- 4.3. Transparência
- 4.4. Equidade
- 4.5. Ética
- 4.6. Educação Cooperativista
- 4.7. Responsabilidade Corporativa
- 4.8. Prestação de Contas

**05**

**Base Regulatória**

**06**

**Vigência e Histórico**



## 1. Objetivo

Esta política estabelece o padrão e as melhores práticas de Governança Corporativa a serem observados pela Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação.



## 2. Definições e Regras



A Política de Governança da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, Direção Estratégica, Gestão Executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.



## 3. Principais aspectos

### 3.1. Representação e participação

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação é constituída por Associados, que participam das decisões da Sociedade nas Assembleias Gerais, mediante representação por Delegados, na forma do seu Estatuto Social.

A representatividade institucional da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação se dá por meio do Presidente do Conselho de Administração, e a representação legal será definida em seu Estatuto Social.

### 3.2. Direção Estratégica

A Direção Estratégica da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação é definida e supervisionada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação.

O Conselho de Administração poderá ser apoiado por Comitês de Assessoramento, na forma dos seus respectivos regulamentos internos.



### **3.3. Gestão Executiva**

A Gestão Executiva da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação.

### **3.3. Fiscalização e Controle**

A Auditoria Interna e Externa, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo Monitoramento, Controle e Fiscalização da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação.

As Auditorias Interna e Externa, contribuem para o fortalecimento dos processos de Governança.



## **4. Princípios**

### **4.1. Segregação de Funções na Administração**

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação deverá observar a segregação de funções na administração que impõe que as atividades de Direção, Gestão e Fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

### **4.2. Remuneração**

A remuneração dos membros estatutários da Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação observará a legislação aplicável e a Política de Remuneração definida pelo Sicredi.

### **4.3. Transparência**

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação disponibilizará aos Associados as informações que sejam do interesse do seu Quadro Social em Assembleia, de acordo com a Legislação e Normativos, bem como, informações sobre o seu desempenho econômico-financeiro, relatórios resultantes do serviço de auditoria e contemplando os demais fatores das ações gerenciais e de preservação do Sistema, inclusive por meio da participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos do Sicredi.



#### **4.4. Equidade**

A Cooperativa Singular de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação adotará tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos Associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

#### **4.5. Ética**

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação observará para si e para o relacionamento com todos os seus Stakeholders (partes interessadas), o cumprimento às disposições estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi.

#### **4.6. Educação Cooperativista**

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação observará a Educação Cooperativista e a Inclusão Financeira de seus Associados, Colaboradores e da Comunidade de sua respectiva área de atuação.

#### **4.7. Responsabilidade corporativa**

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos Princípios Universais do Cooperativismo, bem como nos valores estabelecidos no Regimento Interno do Sicredi (RIS).

#### **4.8. Prestação de Contas**

A Cooperativa de Crédito Cooperação – Sicredi Cooperação prestará contas de sua atuação aos seus Associados, de acordo com suas competências e deveres.



### **5. Base Regulatória**

**Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022;**

**Resolução CMN nº 5.131, de 25 de abril de 2024;**

**Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;**

**Lei nº 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971.**